PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PLC 3/07

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 003/07- DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de cargo que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargo que especifica e dá outras providências.

Trata-se de criação de um cargo de Vice Diretor de Escola, referência 05 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, sendo que referido cargo tem como requisitos: Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia.

A criação do cargo de Vice Diretor de Escola se faz necessário, em virtude da Unidade Escolar EMEFI GUILHERME TAMMERIK, funcionar em período integral, das 7:30 às 16:30 horas, atendendo 450 alunos.

Segue em anexo informação da Secretaria Municipal da Fazenda sobre o percentual de gastos com pessoal apurado no último quadrimestre – Pessoal Ativo 42,20%; Inativos e Pensionistas 6,98%; Total 49,18%, bem como Relatório de Gestão Fiscal.

Diante do exposto e julgando desnecessárias maiores considerações sobre a inclusa matéria, esperamos que a mesma seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA
Eln.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 26/FEV/2007 09:11 00005207S

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-03/07

FL Nº 03
PROC Nº PLC 3/07

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007

Dispõe sobre criação de cargo que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) cargo de Vice Diretor de Escola, referência 05, de provimento em comissão.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia.

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de fevereiro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal